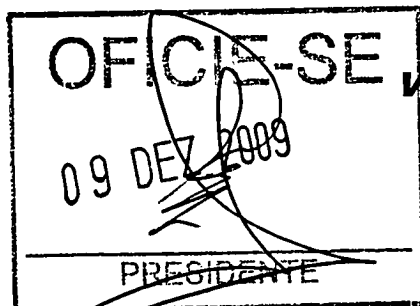




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**VEREADOR DALTON SILVANO.
1º VICE-PRESIDENTE.**

INDICAÇÃO

09 - IND
09- 04303/2009

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito, a necessidade de diligências, junto a **Supervisão de Vigilância em Saúde – SUVIS – Sé / Santa Cecília**, no sentido de solucionar o problema a seguir enfocado:

Assunto: FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA LEI QUE PROIBE A ALIMENTAÇÃO AOS POMBOS.

Local: Rua Basílio da Cunha, em frente ao nº 587.

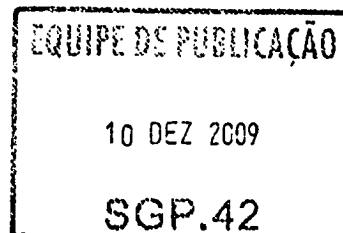
Bairro: Vila Deodoro.

Motivo: Pelo fato de alimentarem constantemente os pombos a quantidade dos mesmos aumentou ocasionando sujeira na calçada e nas calhas e principalmente colocando em risco a saúde dos moradores da região.

Obs: SAC 8837715.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2009.


DALTON SILVANO
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

IND 4303/2009

-----Cópia autêntica. "INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado à Supervisão de Vigilância em Saúde da Sé/Santa Cecília, solicitando providências no sentido de solucionar o problema a seguir enfocado. Assunto: Fiscalização para cumprimento da lei que proíbe alimentação aos pombos, uma vez que, pelo fato de alimentarem constantemente os pombos, a quantidade dos mesmos aumentou, causando sujeira na calçada e nas calhas, além de colocar em risco a saúde dos moradores. Local: Rua Basílio da Cunha, em frente ao nº 587. Bairro: Vila Deodoro. Obs.: Já existe o SAC nº 8837715. Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2009. (a) **DALTON SILVANO**. OFICIE-SE, 09-12-2009. (a) Francisco

Chagas." Eu, **WILLIAM DI GIORGE**
Assistente Parlamentar, extraí esta cópia fielmente do original.

São Paulo, 12 de dezembro de 2009. Confere: **MEIRE KAIRALLA**
Assistente Parlamentar. Supervisor
de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização, do Proc. Legislativo.

Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara
Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 0186/2010

São Paulo, 06 de janeiro de 2010.

Senhora Supervisora,

Cumpre-me encaminhar a Vossa
Senhoria cópia autêntica da Indicação IND 4303/2009, de
iniciativa do Vereador Dalton Silvano.

Na oportunidade, renovo a Vossa
Senhoria os protestos de minha distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Senhoria a Senhora Edna Maria Rosseto Sendacz,

Mui Digna Supervisora de Vigilância em Saúde da Sé/Santa Cecília.

JCSS/chll.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Presidência

TID 5498489

OF. SGP-23

15 - DOCREC
15- 00877/2010

nº 0186/2010

São Paulo, 06 de janeiro de 2010.

Senhora Supervisora,

Cumpre-me encaminhar a Vossa
Senhoria cópia autêntica da Indicação IND 4303/2009, de
iniciativa do Vereador Dalton Silvano.

Na oportunidade, renovo a Vossa
Senhoria os protestos de minha distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

VIGILÂNCIA
SANITARIA-SÉ

26 JAN 2010

RECEBIDO

VISTO

A Sua Senhoria a Senhora Edna Maria Rosseto Sendacz,

Mui Digna Supervisora de Vigilância em Saúde da Sé/Santa Cecília.

JCSS/chll.

MSP SGA.6 Unidade Protocolo 19/02/2010 11:06 124703

MSP SGA.6 Unidade Protocolo 19/02/2010 11:06 124703



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

IND 4303/2009

-----Cópia autêntica. "INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado à Supervisão de Vigilância em Saúde da Sé/Santa Cecília, solicitando providências no sentido de solucionar o problema a seguir enfocado. Assunto: Fiscalização para cumprimento da lei que proíbe alimentação aos pombos, uma vez que, pelo fato de alimentarem constantemente os pombos, a quantidade dos mesmos aumentou, causando sujeira na calçada e nas calhas, além de colocar em risco a saúde dos moradores. Local: Rua Basílio da Cunha, em frente ao nº 587. Bairro: Vila Deodoro. Obs.: Já existe o SAC nº 8837715. Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2009. (a) **DALTON SILVANO**. OFICIE-SE, 09-12-2009. (a) Francisco Chagas." Eu, **WILLIAM DI GEORGE** Assistente Parlamentar, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 12 de dezembro de 2009. Confere: **MEIRE KARRALLA** Assistente Parlamentar Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização, do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

A VIG. AMBIENTAL
Sr(a) COORDENADOR
Encaminhamos para conhecimento
e providências
São Paulo, 27/01/2010

Cristiana Serrão Petrelli
Auditora Sênior
RF: 754.801.000
SP/MS - SE

Para Sua SE
Seu Supervisor

Em visita ao local verifiquei que
não havia pontos no local mencionado no
momento da visita. Esclarecemos que
não existe legislação específica que proíba as pessoas
alimentarem pontos.

S Paulo 02
02
10

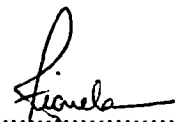
Luis Fernando Alves de Oliveira
RF. 30797300
Coordenador
Vigilância Ambiental SE

SEGUE EM FLS

03
DATA 11/02/2010
POR *Fiorella D'Acquarone*
Fiorella D'Acquarone
R.F. 506.289.8.04
A.A.H

Folha de Informação nº. 03

Do OF. SGP-23 - nº. 0186/2010 em 11/02/2010

(a).....
FIGUEIRA D'ACQUARICA
R.F. 506289.6.03**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
A/C – ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE**

Em atendimento ao solicitado às folhas nº. 02 informamos que a equipe da Vigilância Ambiental desta SUVIS esteve no local realizando a inspeção zoonosológica na data de 02/02/2010, p.p.

Durante a permanência da equipe no local não se constatou presença de pombos ou sujeira. Ao questionar o comércio local, fomos informados da presença eventual de pombos. Foram realizadas atividades educativas em relação à não alimentação de pombos.

Quanto ao cumprimento da lei, vale esclarecer que o PL nº. 467/09 não foi aprovado e vai de encontro a Lei 9605 – 12/02/1998, que veda a ação indiscriminada que ameace espécies da fauna silvestre nativa, aqui compreendidos os pombos urbanos (vide artigo 29 - § 3º). Portanto, não há legislação específica no âmbito federal, estadual ou municipal. Existem algumas iniciativas pontuais para minimizar o problema, como o exemplo das cidades de Porto Alegre, São Caetano do Sul e Jacareí.

Diante do exposto, compete a esta SUVIS o desenvolvimento de atividades educativas.

Sem mais,

Atenciosamente,


EDNA MARIA ROSSETTO SENDACZ
Supervisora de Vigilância em Saúde
SUVIS SÉ

LEG.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RECIBO DE ENTREGA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

AO(A) SR.(A). VEREADOR(A) DALTON SILVANO

SALA 1112

ENCAMINHAMOS A(S) RESPOSTA(S) AO OFÍCIO 000.186 / 2010 ENDEREÇADO A :

SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SÉ/

SANTA CECÍLIA

REFERENTE A(S) MATÉRIA(S) LEGISLATIVA(S) RELACIONADA(S) ABAIXO:

INC 04303 / 2009 PROTOCOLO P.M.S.P.

DOCUMENTO RECEBIDO C.M.S.P. 00877 / 2010 DATA DO RECEBIMENTO: 03/03/2010

NÚMERO DE ORIGEM:TID 5498489

RESPOSTA EQUIPE COMPARECEU AO LOCAL ONDE FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EDUCATIVAS EM RELAÇÃO A NÃO ALIMENTAÇÃO DE POMBOS.

ENTREGUE POR LEG. 2, RECEBIDO POR _____

REGISTRO N.º _____, EM ____/____/____